

LEI MUNICIPAL N° 1.137, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR
ÁREA PARTICULAR MAIOR E AUTORIZA
DESAFETAÇÃO DA ÁREA PERMUTADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por seus nobres Edis, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica autorizada a permuta da área verde inscrita na matrícula n° 27.032, com 732,50 metros quadrados registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Carmelo/MG pela área particular inscrita na matrícula n°43.056 com área de 750,00 metros quadrados, conforme cópia das matrículas do cartório anexas a presente Lei.

Art. 2°. Fica autorizada também a desafetação da área permutada, possibilitando a alteração da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em nome do particular.

Art. 3°. A presente lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraí de Minas MG, 25 de agosto de 2020.


ANTONINHO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal de Iraí de Minas-MG

Certifico que a presente lei foi publicada como exigido na Lei Orgânica Municipal em 25/08/2020.

Agente Público Municipal.